



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 1

DECRETO Nº.3480 de 02 de Junho de 2.026

“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVÍNIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SALVADOR CAZUO MATSUNAKA, Prefeito Municipal de Lavínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO o que estabelece a Estratégia 19.3, do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Departamento Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos, Entidades e Redes de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Lavínia/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e Fórum Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 2

I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV - zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VI - acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:

I - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB;

V - 01 (um) representante dos Diretores da Escola de Ensino Infantil (Creche) da Rede Municipal;



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 3

VI - 01 (um) representante dos Diretores da Escola de Ensino Infantil (Pré) da Rede Municipal;

VII - 01 (um) representante dos Diretores da Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal;

VIII - 01 (um) representante dos Diretores da Escola de Ensino Médio da Rede Estadual;

IX - 01 (um) representante dos Professores de Ensino Infantil (Creche) da Rede Municipal;

X - 01 (um) representante dos Professores de Ensino Infantil (Pré) da Rede Municipal;

XI - 01 (um) representante dos Professores de Ensino Fundamental da Rede Municipal;

XII - 01 (um) representante dos Professores da Escola de Ensino Médio da Rede Estadual;

XIII - 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual;

XIV - 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal;

XV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Lavínia;

XVI - 01 (um) representante do Comitê de Gestão da Rede de Cuidado e Proteção Social às crianças e Adolescentes – CMDC;

XVII - 01 (um) representante do Poder Executivo;



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal, Rua Andrade e Silva 82, Centro, Lavínia, CEP 16.850-000, tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 4

XVIII - 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer e Cultura;

XIX - 01 (um) Representante do grupo das Famílias Atípicas de Lavínia;

XX - 01 (um) representante do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

§ 1º - Os representantes dos Segmentos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no **caput** deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

§ 2º - Cada membro titular terá um suplente que o representará em seus impedimentos.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo representante do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - Para as Conferências Municipais de Educação serão convidadas representatividades do Poder Legislativo, do Comitê Gestor de Privacidade – LGPD, das Entidades ou Organizações que desenvolvam ações com crianças e adolescente (GURI), do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura Municipal, das Polícias Cíveis e Militares, dos seguimentos Religiosos, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Grêmio Estudantil da Rede Estadual e da Sociedade Civil em geral.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 5

seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º O FME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, e receberão todo o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavínia/SP, 02 de junho de 2026.

Salvador Cazuo Matsunaka

Prefeito de Lavínia

Publicado e registrado no setor competente, nesta data.

Fátima Santos Nunes

Diretora Geral de Administração

Tânia Cristina Scarano de Oliveira

Diretora do Departamento Municipal de Educação



Diário Oficial

Município de Lavínia - Estado de São Paulo

44.437.820/0001-10 Lei Municipal nº 1.837 de 18 de maio de 2018

Paço Municipal. Rua Andrade e Silva 82. Centro. Lavínia. CEP 16.850-000. tel. 18 36989000

Ano X

Quarta-feira, 03 de Junho de 2026

481

pagina 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lavínia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lavínia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lavinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lavínia

CNPJ 44.437.820/0001-10 Rua Andrade e Silva, nº 82 – Centro Telefone: (18) 3698-9000 Site: www.lavinia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Lavínia

Rua Maria Amália de Faria Gonfiantini, nº 256 – Centro Telefone: (18) 3698-1287 Site: www.camarylavinia.sp.gov.br

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

CNPJ 15.550.573/0001-66 Rua Andrade e Silva, nº 82 – Centro Telefone: (18) 3698-9000 Site: www.lavinia.sp.gov.br